PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2009

O Vereador que subscreve a presente preposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que se segue:

Súmula: Dispõe sobre a instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 115 / 2009
Data: 20/02/2009 - 14:58
Responsável: INE

Art. 1º - Pela presente Resolução, a Câmara Municipal da Lapa, instalará um computador com placa de captura de vídeo ou outro meio disponível, para a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes desta Casa De Leis ao vivo pela rede mundial de computadores – internet - através da página digital oficial http://www.camaralapa.pr.gov.br.

Art. 2º - O Projeto de Resolução será denominado "Legislativo Online".

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação do equipamento, bem como sua manutenção, objeto desta resolução, ocorrerão com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal da Lapa

Art. 4º - Fica vedada a transmissão de que trata o Art. 1º no período eleitoral municipal.

Parágrafo Único: Considera-se período eleitoral municipal o estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art . 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, tornando-se obrigatório a transmissão de todas as sessões, exceto o que consta no art. 4º.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de fevereiro de 2009.

Élio Narlok Wesolowski
(vereador – PV)

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade oferecer maior acesso dos cidadãos da cidade da Lapa aos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Como é de conhecimento público, poucas pessoas comparecem às sessões realizadas no plenário da Câmara, muitas vezes por falta de tempo ou mesmo por desinteresse. Com esta ampliação de divulgação para a rede mundial de computadores atingirá maior número de cidadãos que poderão acompanhar de qualquer parte do mundo as discussões de projetos, as solicitações dos munícipes, a fiscalização do executivo e a criação de Leis, tornando-se um instrumento de avaliação dos edis, fortalecendo ainda mais a democracia.

É importante ressaltar, ainda, que inúmeras câmaras municipais de todo o território brasileiro aderiram à nova tecnologia, de baixo custo e de alcance inestimável. Mesmo o custo inicial seria ínfimo, pois para a transmissão necessita-se apenas de um computador e uma câmara de áudio/vídeo fixa em determinado ponto, abrangendo o plenário de forma a não destacar nenhum dos vereadores em especial. Como as sessões serão transmitidas ao vivo, também não é necessário profissional para edição de imagens ou coisas do gênero, apenas um dispositivo para que o funcionário que cuida do áudio possa acionar a transmissão *online*.

O Projeto de Resolução "Legislativo Online" vem dar uma maior abrangência ao art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgado em 5 de outubro de 1988, que regulamenta a publicidade de caráter informativo, em especial buscar dar uma maior publicidade aos trabalhos do legislativo:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, ***publicidade*** *e eficiência e, também, ao seguinte:"...*

Sendo assim, com a aprovação desta propositura estaríamos nos adequando à nova era, oferecendo aos munícipes uma opção mais cômoda para acompanhar os representantes do legislativo.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de fevereiro de 2009.

Élio Narlok Wesolowski
(vereador – PV)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Carlos Hamerschmidt, para compor a Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, na tramitação do projeto de Resolução nº 002/2009, em substituição ao autor do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 06

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2009

Autor: Ver. Elio Narlok Wesolowski

Sumula: Dispõe sobre a instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/02/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 03/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 25/02/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 25/02/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 03/03/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Nelson
Lapa, em 03/03/2009.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO - Presidente da CLJR

Recebi o projeto em 26/02/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Mr. Eric Hagen Hoffman
Lapa, em 26/02/2009.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO

Recebi o projeto em ____/____/2009

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI - Presidente da CSECEBESEcol

Recebi o projeto em ____/____/2009

VILMAR C. FÁVARO PURGA
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
VILMAR C. FÁVARO PURGA - Presidente da CUOP

Recebi o projeto em ____/____/2009

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
ACYR HOFFMANN - Presidente da CAPA

Recebi o projeto em ____/____/2009

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT - Presidente da CCF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Resolução N° 002/2009.

Autor: Vereador Elío Narlok Wesolowski.

Súmula: "Dispõe sobre instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela Internet em tempo real e dá outras providências".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Solicitamos a Presidência do Executivo Municipal que oficialize o Vereador acima citado para que informe o custo inicial dos equipamentos a serem adquiridos e suas respectivas instalações para que se possam fazer as transmissões via Internet de acordo com seu Projeto; solicitamos ainda que seja levantado o valor para a sua manutenção e transmissão mensal.

Com base neste parecer aguardamos resposta do solicitado.

Lapa, 16 de Março de 2009.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

Ver. JOÃO LEONARDI FILHO
Presidente

Ver. ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Lapa – Pr., 18 de março de 2009

Ofício nº 101/2009

Assunto:Ref. Projeto de Resolução nº 002/2009

Prezado Vereador :

Diante de solicitação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no que se refere ao projeto de Resolução de autoria desse Vereador, que versa sobre a instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela Internet em tempo real, solicito atenção quanto às informações requeridas na cópia do parecer em anexo, aguardando resposta para que se dê prosseguimento à tramitação do processo.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

CASTURINA C. BOSCH HENDRIKX
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00109 / 2009
Data: 20/03/09 - :
Nome:

Ao Exmo. Sr.
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
DD. Vereador Municipal
Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 09/2009

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTURA DE VIDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA PELA INTERNET EM TEMPO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

A Câmara Municipal busca aprovação do Projeto de Resolução nº. 09/2009 protocolado sob o nº. 115/2009.

O presente Projeto de Resolução que ora é apresentado para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, dispõe sobre a transmissão na íntegra das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas no recinto do seu Plenário, ao vivo pela rede mundial de computadores - internet.

É de nosso inteiro conhecimento que a administração pública deve observar regras e respeitar aos princípios estabelecidos, imprescindível e necessariamente ao da

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 54

publicidade, com o intuito de divulgar os seus atos e as manifestações de seus representantes públicos.

No ano de 2006, a Câmara Municipal da Lapa, com suas atribuições legais já desfrutavam desse meio de comunicação, sendo que no ano de 2007 a 2008, esse recurso foi abandonado por motivos não justificado deixando o site da Câmara prejudicado nesta função.

É necessário que a população tenha maior acesso aos trabalhos e debates que são realizados no Legislativo Municipal, com total divulgação do que se passa no Plenário deste Poder, conhecendo e acompanhando o posicionamento de seus representantes populares em todas as fases das sessões, sendo necessário, para tanto, a contratação de divulgação pelo tempo adequado e que permita a sua total transmissão.

A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por seu público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo.

É relevante observar, todavia, que também a publicação como a comunicação não implicam que o dever de publicidade apenas possa vir a ser satisfeito pelo comprovado e efetivo conhecimento de fato do ato administrativo por seus respectivos destinatários. Deveras, basta que os requisitos exigidos para a publicidade se tenham dado, nos termos previstos na ordem jurídica; e para o mundo do Direito não interessará se na realidade fática o conhecimento da existência do ato e de seu conteúdo tenha ou não chegado à pessoa atingida por seus efeitos. Feita a publicação ou a comunicação dentro das formalidades devidas, haverá sempre uma presunção absoluta da ciência do destinatário, dando-se por satisfeita a exigência de publicidade. Salvo, naturalmente, se as normas vigentes assim não determinarem.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Assim, se a publicação feita no Diário Oficial foi lida ou não, se a comunicação protocolada na repartição competente chegou ou não às mãos de quem de direito, se o telegrama regularmente recebido na residência do destinatário chegou faticamente a suas mãos ou se eventualmente foi extraviado por algum familiar, isto pouco ou nada importa se as formalidades legais exigidas foram inteiramente cumpridas no caso.

Nesse sentido, afirma MELLO:

"O conhecimento do ato é um plus em relação à publicidade, sendo juridicamente desnecessário para que este se repute como existente (...). Quando prevista a publicação do ato (em Diário Oficial), na porta das repartições (por afixação no local de costume), pode ocorrer que o destinatário não o leia, não o veja ou, por qualquer razão, dele não tome efetiva ciência. Não importa. Ter-se-á cumprido o que de direito se exigia para a publicidade, ou seja, para a revelação do ato".

No que tange ao direito à publicidade dos atos administrativos, ou mais especificamente, quanto ao direito de ter-se ciência da existência e do conteúdo desses atos, é de todo importante observar-se que ele não se limita aos atos já publicados, ou que estejam em fase de imediato aperfeiçoamento pela sua publicação. Ele se estende, indistintamente, a todo o processo de formação do ato administrativo, inclusive quando a atos preparatórios de efeitos internos, como despachos administrativos intermediários, manifestações e pareceres.

É forçoso reconhecer, todavia, a existência de limites constitucionais ao princípio da publicidade. De acordo com nossa Lei Maior, ele jamais poderá vir a ser compreendido de modo a que propicie a violação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (art. 5.°, X, c/c. art. 37, § 3.°, II, da CF), do

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional (art. 5.°, XIV, da CF), ou com violação de sigilo tido como imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 5.°, XXXIII, c/c. art. 37, § 3.°, II, da CF.

Ressaltando que cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que seja verificado as disposições orçamentárias para serem tomadas as devidas providências do Projeto de Resolução.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 13 de março de 2009.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente RELATOR

ACYR HOFFMANN
Membro

JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE

CÉLIO GUIMARÃES
(Élio Narlok Wesolowski)
vereador

Lapa, 25 de março de 2009.

Ofício nº 003/2009

Assunto: Projeto de Resolução nº 002/2009

Exma. Sra Presidente da Câmara:

De acordo com a solicitação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, encaminhado pela vereadora na forma do ofício nº 101/2009, encaminho, anexado a este, o orçamento 001/09, fornecido pela A.C.C.W Informática (CNPJ 07.436.046/0001-05) referente ao custo de criação, montagem e manutenção mensal do sistema de Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara dos Vereadores da Lapa via internet (Projeto de Resolução 002/2009).

Atenciosamente

Élio Narlok Wesolowski (Célio Guimarães)
Vereador do PV

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 248 / 2009
Data: 26/03/2009 - 14:25
Responsável: INE

À Exma. Sra.
Casturina C. Bosch Hendrikx
DD. Vereadora Municipal
Presidente da Câmara dos Vereadores da Lapa
Lapa/PR

ORÇAMENTO 001/09

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

I. Entendimento

A presente proposta foi desenvolvida como estimativa inicial para cotação de preços para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal da Lapa, através do site http://www.camaralapa.pr.gov.br, nossos serviços são:

- Contratação de servidor (Windows Streaming Media).
- Fornecimento e instalação de materiais para o devido funcionamento.
- Manutenção de equipamentos e software.
- Treinamento de servidor da câmara para operar equipamentos e software.

II. Investimento

Criação e Montagem:

• Equipamentos (Webcam, haste e cabo USB)	R$ 370,00
• Criação da página	R$ 300,00
• Instalação de softwares e equipamento	R$ 150,00
• Treinamento de funcionário da Câmara	R$ 150,00

Total R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), pagamento único.

Manutenção Mensal:

• Servidor (Windows Streaming Media) com 1000MB de espaço em disco e limite de banda de 1280 kbps ou 120 GB, valor mensal de	R$ 89,00
• Manutenção mensal do site	R$ 100,00

Total R$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais) mensais.

III. Termos e Condições

Validade da proposta
Esta proposta é válida por 10 (dez) dias

Ponto Focal
Para o desenvolvimento do projeto contratante e contratada deverão indicar representantes responsáveis pela comunicação, troca de informações etc.
A contratante fornecerá um computador e conexão adsl adequados ao serviço.

Para qualquer esclarecimento nos colocamos à disposição através dos contatos:

Mauro Dittrich Ribeiro Fone: (41) 3622-3448 Cel.: 9945-0346 E-mail: mauro@mdrsites.com.br

Lapa, 23 de março de 2009.

A.C.C.W INFORMÁTICA
CNPJ 07.436.046/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Projeto de Resolução 002/2009
Súmula: Dispõe sobre a instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Resolução nº 002/2009, de autoria do Vereador Élio Narlok Wesolowski o qual tem por objeto a instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra que o presente tem por finalidade oferecer maior acesso dos cidadãos lapianos aos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo, visto que o Projeto prima pela ampliação das sessões realizadas, as quais passarão a ser transmitidas via internet – rede mundial de computadores.

Explica ainda, que várias Câmaras municipais já aderiram à esta nova tecnologia.

Sobre o tema, nossa Constituição diz que:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

A doutrina pátria diz que em virtude do Estado Democrático de Direito, que o titular de todo poder é o povo, a administração que tutela o seu interesse deve estar atrelada a transparência que tem de existir em toda a sua atuação em respeito à coletividade e, especialmente, daqueles que serão afetados por alguma medida.

Assim a sociedade pode ter o conhecimento das atividades legislativas e fazer um controle no seguimento dos seus interesses.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 08 de junho de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Resolução 002/2009.

Autor: Ver Elío Narlok Wesolowski.

Súmula: "Dispõe sobre a instalação de sistema de captura de vídeo para transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela Internet em tempo real e dá outras providencias".

Recebi o Projeto de Resolução em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Projeto acima mencionado se refere a transmissão das sessões ordinárias , extraordinárias e solenes desta Casa de Leis ao vivo pela rede mundial de computadores, (Internet).

O Vereador acima mencionado busca a aprovação de seu Projeto de Resolução, diga-se de passagem que será mais um canal de informação aos nossos munícipes, apesar de não ser todos que tem o sistema e o equipamento necessário para assistir ao vivo essas transmissões; no entanto não deixa de ser mais uma tentativa de fazer com que a nossa comunidade participe mais dos trabalhos desta Casa de Leis.

Em relação aos valores que serão destinados as futuras instalações deste equipamento para que se possa realizar as transmissões via Internet foi solicitado ao autor deste Projeto orçamento o qual foi encaminhado a este vereador o qual transcrevo neste parecer, **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais), para instalação do equipamento de transmissão em pagamento único; e valor mensal será de **R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), valores estes que não afetara em hipótese alguma o orçamento desta Casa.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Sendo assim somos de **Parecer Favorável** ao Projeto de Resolução nº 002 de 20 de Fevereiro de 2009.

Lapa, Pr 15 de Junho de 2009.

Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

Ver. JOÃO LEONARDI FILHO
Presidente

Ver. ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro